



**EDITAL DE PREG O PRESENCIAL 12/2021-PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N  2021.06.21-001**

**1  Parte: PRE MBULO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, legalmente designado pela Portaria de n  026/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna p blico para conhecimento de todos os interessados que no **dia 05 de julho de 2021,  s 09h00min**, na sala da Comiss o de Licita o do Munic pio de Milagres na Rua Helena Mendon a Figueiredo, n 200, Centro, Milagres/CE, ser  realizada licita o na modalidade de **Preg o Presencial**, visando   **Aquisi o de Diesel s-10 para atender a necessidade da secretaria de Sa de do Munic pio de Milagres/Ce**, conforme edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de pre o e os documentos de habilita o das empresas interessadas,  s 09h00min, e em seguida, dado in cio   sess o de Preg o Presencial. Este procedimento licitat rio reger-se-  pelas disposi es da **Lei n  8.666, de 21/06/1993 e altera es posteriores – Lei de Licita es, e da Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002 – Lei que regulamenta o Preg o Presencial**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposi es estabelecidas no presente edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISI�O DE DIESEL S-10 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SA�DE DO MUNIC�PIO DE MILAGRES/CE</b> , mediante PREG�O PRESENCIAL, conforme especifica�o contida no Anexo I deste Edital.
<b>Dota�o Or�ament�ria / Fonte de Recursos /Elemento de Despesa/</b>	<b>1401-103010024.2.052, 1401-101220028.2.051 3.3.90.30.00</b>
<b>Cr�terio de Julgamento:</b>	Menor Pre�o Por Item.
<b>Esp�cie:</b>	Preg�o Presencial.
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	05/07/2021 �s 9h00min.
<b>Vig�ncia:</b>	31 de dezembro de 2021.
<b>Prazo, local e forma de Entrega:</b>	A entrega dos produtos licitados ser� realizada de <b>Forma Parcelada</b> , conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
<b>Pregoeiro</b>	<b>FRANCISCO JAILES VASQUEZ MEDEIROS</b>
<b>Secret�rio</b>	GEAN KARLO ALVES FEITOSA– Secret�rio e Ordenador de Despesas da Secretaria de Sa�de

**2  Parte: Das Cl usulas Edital cias**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licita o tem por objeto o constante no Pre mbulo deste Edital, de acordo com as especifica es contidas em seus anexos.

**2.0-DAS RESTRI OES E CONDI OES DE PARTICIPA O**

**2.1-DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:**

2.1.1 - Poder  participar do preg o qualquer pessoa jur dica localizada em qualquer Unidade da Federa o, desde que atenda a todas as exig ncias constantes deste edital e seus anexos.

2.1.2 N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por for a da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica,



- de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU. A Comissão fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Milagres;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 029/2021, datado de 07/06/2021** (disponível em: <https://www.milagres.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Proposta de Preços/ Habilitação, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.4 Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes

2.5 Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.6 O local de abastecimento (posto de Combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 15 (quinze) km de distância da sede do Município de MILAGRES/CE ou da garagem da Prefeitura Municipal.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:



**I – Envelope contendo os relativos   Proposta de Pre o:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
PREG O PRESENCIAL n.  12/2021-PP  
OBJETO: .....  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n.  01 (PROPOSTA DE PRE OS)

**II – Envelope contendo os documentos de Habilita o:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
PREG O PRESENCIAL n.  12/2021-PP  
OBJETO: .....  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n.  02 (DOCUMENTOS DE HABILITA O)

3.2.1 Os envelopes referidos nos itens anteriores, poder o ser enviados por via postal, remetidos para o endere o constante no pre mbulo deste edital, a serem recebidos at  24 horas antes da abertura do certame, n o se responsabilizando o pregoeiro por percal os na postagem remessa e entrega desses envelopes.

3.3. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o poder o ser apresentados em original ou c pia autenticada por cart rio competente.

3.3.1. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   habilita o e   proposta de pre o e seus anexos, dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2. Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licitat rio, apresentados em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em *fac-s mile*, ou mesmo, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o das propostas de pre o.

3.5. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilita o, estando a Administra o obrigada a julgar e responder em at  03 (tr s) dias  teis.

3.6. Decair  do direito de impugnar os termos do edital o licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes de habilita o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

3.7. A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o a impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

3.8. Acolhida   peti o contra o ato convocat rio ser  designada nova data para a realiza o do certame.

**3.8.1 - A apresenta o de impugna o contra o presente edital ser  processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal N.  8.666/93, devendo ser**



entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala da Comissão de Pregão, Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº200, Centro, Milagres/CE;

3.8.1.1 – Endereçado à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Milagres;

3.8.1.2 – Identificação precisa ser completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Milagres, dentro do prazo editalício;

**3.9 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

**3.9.1 - A resposta do Município de Milagres/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Milagres, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.**

3.10-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.11. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

3.12. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

3.13. O pedido, com suas especificações;

3.14 Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.15. A resposta do Município de MILAGRES, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Pregoeiro da Prefeitura de MILAGRES, e constituirá aditamento a estas Instruções.

3.16. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários em numeral e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

a) Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

b) Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso;

c) Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;



- d) Prazo de validade da proposta, que n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias da realiza o do certame;
- e) Nos pre os propostos j  estar o inclu das as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais  nus atinentes   entrega do objeto;
- f) Na hip tese da proposta estar sem assinatura ser  automaticamente desclassificadas;
- g) A proposta de pre os dever  ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

4.4 - A Proposta de Pre os Escrita dever  ser elaborada observando as seguintes recomenda es:

4.4.1 - O licitante n o poder  cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

**4.4.2 - O pre o final n o poder  ultrapassar o limite m ximo discriminado no Or amento B sico em poder do PREGOEIRO, o lance final dever  atingir pre o igual ou inferior ao limite m ximo constante naquele documento; e ap s a adequa o, o pre o unit rio do item dever  ser inferior  quele limite. Caso n o seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do mencionado pre o de refer ncia atrav s de negocia o, sob pena de desclassifica o.**

4.4.3 - Os produtos somente ser o recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo m nimo de 04 (quatro) meses para sua expira o.

4.4.4 - Os pre os constantes da proposta do licitante dever o conter apenas duas casas decimais ap s a v rgula, cabendo ao licitante na elabora o da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os n meros ap s as duas casas decimais dos centavos, e dever o ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4.5 - Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro argumento n o previsto em lei.

4.4.6 - A licitante dever  oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabrica o, sob pena de, constatado alguma imperfei o, ter os itens devolvidos e a licitante submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.4.7 - As Unidades Gestoras poder o se valer da an lise t cnica dos itens propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos produtos constantes no Termo de Refer ncia.

4.4.8 - Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Pre o por Item, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no edital de licita o.

4.4.9 - O representante do licitante, que ser  credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, dever  estar apto a formalizar na pr pria sess o, por escrito, Proposta de Pre o que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

#### **4.5- Ser o desclassificadas as propostas:**

- a) Que n o atenderem as especifica es deste Edital;
- b) Que apresentarem pre os unit rios irris rios, de valor zero, ou pre os inexequ veis (na forma do Art. 48 da Lei de Licita es).
- c) N o ser  considerada qualquer oferta de vantagem n o prevista neste edital, nem pre o ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O (ENVELOPE n  02)**

5.1 - Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos



documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

**I – Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

- II.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 deve ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
  - c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
  - e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.



5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### III – Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) para os itens.

### IV – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO



6.1 - Em data e hor rio estabelecidos para a realiza o da sess o p blica do preg o, ser o chamadas   mesa de abertura os licitantes para realiza o do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (Proposta de Pre os) e 02 (Documentos de Habilita o), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes, com os seguintes documentos:

6.2- Antes do in cio da sess o, os representantes dos interessados em participar do certame, dever o apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licita o, inclusive com poderes para formula o de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n  3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presen a dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o dos licitantes, registrando em ata a presen a dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciar  representante que ser  admitido a intervir nas fases do procedimento licitat rio e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### **6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTA O CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

##### **I- Documento oficial de identidade;**

II- Procura o por instrumento p blico ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de elei o dos administradores, procura es e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condi o de s cio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constitui o do mandato).

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar t m tamb m declara o de que atende os requisitos do Art. 3  da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006 e suas altera es posteriores, para que possa fazer jus aos benef cios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A n o apresenta o da presente declara o, na forma aqui exigida, implicar  na decad ncia do direito aos benef cios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas altera es posteriores.

IV- DECLARA O de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o, conforme disposto no inciso VII do artigo 4  da Lei 10.520/02.

6.6.1- Caso o representante seja s cio da empresa licitante com poderes de representa o, s cio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dever o ser apresentados documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou c pias autenticadas em Cart rio) dever o ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Pre os".

6.7- A n o apresenta o ou incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de



credenciamento do preposto n o inabilitar  o licitante, mas impedir  o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sess o do preg o at  que seja cumprido o disposto nos **itens** deste edital, quando for o caso.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1 O Preg o Presencial ser  realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licita o ser  realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecer  ao crit rio do **Menor Pre o por Item**.

I – A etapa de classifica o de pre os compreender  a ordena o das propostas de todo os licitantes, classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilita o, declara o do licitante vencedor e adjudica o compreender  a verifica o e an lise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilita o” do licitante classificando em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exig ncias constantes do presente edital, bem como a declara o do licitante considerado vencedor do certame e a adjudica o, sendo esta  ltima feita caso n o ocorra interposi o de recurso.

7.3 Ap s a entrega dos envelopes n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reuni o para recebimento, abertura e classifica o das propostas e habilita o, ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observa es e impugna es feitas pelas licitantes e demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento da licita o, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes;

7.5 A reuni o mencionada no item anterior poder  ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodu o mec nica ou eletr nica, como a fotogr fica, cinematogr fica, fonogr fica ou de outra esp cie. O Pregoeiro comunicar  aos licitantes qual o meio de grava o estar  utilizando e os registros decorrentes desta poder o ser utilizados para comprova o de atos e fatos nele contidos, sendo que ser  arquivada por um per odo de 60 (sessenta) dias ap s a data da reuni o.

7.6 O licitante vencedor ser  convocado a apresentar a proposta de pre o definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual far  parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Munic pio de Milagres se reservar  o direito de efetuar dilig ncias visando confirmar as informa es apresentadas pelo licitante sobre as caracter sticas dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexecut veis, este fato implicar  na desclassifica o da proposta do licitante.

## 8.0 DA FASE DE CLASSIFICA O DE PRE OS

8.1 Ser o abertos os envelopes “Proposta de Pre o” de todos os licitantes e o Pregoeiro informar  aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Pre o por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus representantes participem dos



lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se



admitindo complementa o posterior.

9.2.1- Na forma do que disp o o art. 42 da Lei Complementar n  123, de 14.12.2006 e suas altera es posteriores, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

9.2.1.2- Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.2.1.3- A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2.1.4- Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pelo Pregoeiro, caso n o haja inten o de interposi o de recurso.

9.4 Se a oferta n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a oferta subsequente, permitida renegocia o – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o do licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias  teis   reuni o de abertura das propostas, nova Planilha de Forma o de Pre os com os devidos pre os unit rios e totais, vencedores, facultado o Pregoeiro prorrogar por igual per odo;

9.6 Da sess o do Preg o Presencial ser  lavrada ata circunstanciada, que mencioner  os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s)   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisi o dos produtos ser  feita, pelo Pregoeiro, a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o. Posteriormente, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado para as Secretarias competentes para homologa o e subsequente contrata o.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados vencedores ser o retirados pelos representantes dos licitantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes   disposi o dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

## 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com



registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.



### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei n.º 8.666/93, dever  obedecer  s disposi es elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 14. DA EXECU O DO CONTRATO

14.1. O Contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e altera es posteriores, bem como legisla o pertinente, respondendo cada uma pelas consequ ncias de sua inexecu o, total ou parcial.

### 15. DA DATA, LOCAL E HOR RIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 O(s) objeto(s) dever ( o) ser entregue(s) na forma, prazo, locais e hor rios definidos no Pre mbulo deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

15.3 Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

15.4. Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias, al m das respectivas faturas e Nota Fiscal.

15.5. Para os produtos objetos deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Milagres, com domic lio **Rua Helena Mendon a Figueiredo, n 200, Centro, Milagres/CE**, para a entrega dos produtos, dever o ser atendidas as exig ncias deste edital.

15.6. A fiscaliza o do Contrato ser  exercida pelo(a) Secret rio(a) Ordenador(a) de Despesa ou por Servidor por ele designado.

15.6.1. O exerc cio da fiscaliza o ou o acompanhamento ser  exercido no interesse do Munic pio e n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfei o t cnica, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destes, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o inerentes ao objeto do Contrato dever o ser prontamente atendidas pela Contratada, sem  nus para a Contratante. A Contratada   obrigada a reparar, corrigir, substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, sem preju zo da aplica o das penalidades cab veis.

15.7. A entrega do produto objeto da licita o n o exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em rela o a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, a crit rio da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e altera es posteriores, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supress o al m deste limite mediante acordo entre as partes.

### 16. DA RESCIS O DO CONTRATO

16.1 - A rescis o contratual poder  ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial.
- 17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 17.6. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 17.7 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

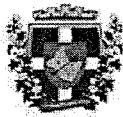
#### **18.0 DAS PENALIDADES**

- 18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. A(O) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Milagres – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com)

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº200, Centro, Milagres/CE**  
**E-mail: [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com)**

20.12. Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.



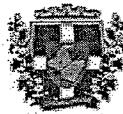
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



- Anexo I – TERMO DE REF NCIA  
Anexo II – Minuta da Proposta de Pre os  
Anexo III – Modelos de Declara es  
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Milagres – CE, 18 de junho de 2021.

  
**Francisco Jaiques Vasques Medeiros**  
**Pregoeiro Oficial do Munic pio**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Diesel s-10 para atender a necessidade da secretaria de Saúde do Município de Milagres/Ce,

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desse veículo tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do fornecimento de DIESEL S-10, para a secretaria do município, a fim de atender ao seu pleno funcionamento durante o exercício de 2021, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade das referidas Unidades Orçamentárias, de acordo com o levantamento de quantitativos feitos nos processos dos exercícios anteriores.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido no quadro abaixo:

#### 4.1 QUANTITATIVOS POR PROGRAMAS.

##### Secretaria de SAÚDE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Diesel S10	L	8.400

#### 4.2 QUANTITATIVOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel S10	8400.000	4,77	40.068,00
			TOTAL	40.068,00

R\$ 40.068,00 (Quarenta mil e sessenta e oito reais)

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

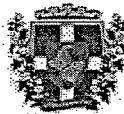
As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

Secretaria de Saúde: 1401-103010024.2.052, 1401-101220028.2.051

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

ST

Handwritten signature



## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a rela o dos produtos, sua discrimina o conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos pre os unit rios em numeral e por extenso, em uma  nica via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o n mero de inscri o no CNPJ ou timbre impresso do licitante e n mero de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

8.2 – A indica o da raz o social da empresa licitante, o n mero de inscri o no CNPJ de seu

estabelecimento e endere o completo dever  ser o que efetivamente ir  prestar o objeto da licita o. S o facultativas as informa es dos dados referentes ao n mero de banco, ag ncia e conta corrente nesta etapa da licita o, sendo obrigat ria, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - A Proposta de Pre os dever  ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a) Indica o do item cotado e especifica o de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b) Pre o unit rio e total do item (quantidade x pre o unit rio), em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de entrega, que ser  de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d) Prazo de validade da proposta, que n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias da realiza o do certame;
- e) Nos pre os propostos j  estar o inclu das as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais  nus atinentes   entrega do objeto;
- f) Na hip tese da proposta estar sem assinatura ser  automaticamente desclassificadas;
- g) A proposta de pre os dever  ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

8.4 - A Proposta de Pre os Escrita dever  ser elaborada observando as seguintes recomenda es:

8.4.1 - O licitante n o poder  cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

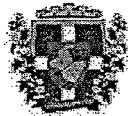
**8.4.2 - O pre o final n o poder  ultrapassar o limite m ximo discriminado no Or amento B sico em poder do Pregoeiro, o lance final dever  atingir pre o igual ou inferior ao limite m ximo constante naquele documento; e ap s a adequa o, o pre o unit rio do item dever  ser inferior  quele limite. Caso n o seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do mencionado pre o de refer ncia atrav s de negocia o, sob pena de desclassifica o.**

8.4.3 - Os produtos somente ser o recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo m nimo de 04 (quatro) meses para sua expira o.

8.4.4 - Os pre os constantes da proposta do licitante dever o conter apenas duas casas decimais ap s a v rgula, cabendo ao licitante na elabora o da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os n meros ap s as duas casas decimais dos centavos, e dever o ser cotados em moeda corrente nacional.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



8.4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.6 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.7 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.8 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

8.4.9 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo os itens deste edital.

#### 8.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

#### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

##### I - Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**



## II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

- II.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 deve ser analisada conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
  - c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
  - e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

## III – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) para os itens.



#### **IV – Qualifica o econ mico-financeira, conforme o caso:**

a) Balanço patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor; acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Di rio.

b) As licitantes constitu das no exerc cio corrente, que ainda n o tenham balanço de final de exerc cio, dever o apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5 Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6 Declara o de conhecimento de todos os par metros e elementos dos servi os a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7 Declara o  pressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8 Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93).

9.9 O LICITANTE dever  fornecer a t tulo de informa o, n mero de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada.

#### **10 - DA VALIDADE E DA VIG NCIA**

10.1 O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  31 de dezembro de 2021.

#### **11 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

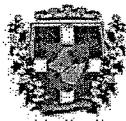
11.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

11.3-Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

12.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no munic pio de Milagres, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es;

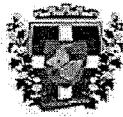


- 12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **13 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.**

- 13.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.
- 13.2. Os Bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.
- 13.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria competente do Município de Milagres.
- 13.4. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

GEAN KARLO ALVES FEITOSA  
SECRETARIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

Ref.: PREG O PRESENCIAL N  12/2021-PP

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEAR   
Comiss o de Preg o

Raz o Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endere o: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Ag ncia: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	MARCA	QTDE	VALOR	
					UNIT�RIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

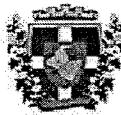
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, est o inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declara o:

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Munic pio de Milagres, Estado do Cear , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declara o:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Munic pio de Milagres, Estado do Cear , que tem pleno conhecimento de todos os par metros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatrio e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE),..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declara o:

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Munic pio de Milagres, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE).... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declara o:

#### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Munic pio de Milagres, Estado do Cear , sob as penalidades cab veis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o para participar no presente certame licitatrio, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE)..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO V**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE) ..... de ..... 2021.

III.VI) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO VI**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: (qualificação)**

**OUTORGADO: (qualificação)**

**PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Milagres, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº 12/2021-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.**

**Milagres,**

**OUTORGANTE**



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE MILAGRES ATRAV S DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA/LICITANTE \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Munic pio de Milagres, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da SECRETARIA de \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n  \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secret rio(a) de \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_   Rua/Av \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n  \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n  \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Preg o Presencial n  \_\_\_\_\_, Processo n  \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os Contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

#### CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licita o, na modalidade Preg o, em conformidade com a Lei Federal N  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas c/c os termos da Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Preg o, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secret rio(a) acima descritos do Munic pio de Milagres — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licita es P blicas e suas altera es posteriores.

#### CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contrata o a aquisi o de combust veis destinados a atender as necessidades das secretarias e  rg os que comp em a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, mediante PREG O, conforme Anexo I do Edital de Preg o n  12/2021-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

#### CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago at  o 10  dia ap s a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. Os pre os s o firmes e irreeajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso este seja extinto.

3.3 - Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com equipamentos e m o-de-obra.

#### CL USULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIG NCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  31 de dezembro de 2021.



#### **CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execu ao do objeto contratual;

5.3-Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu ao do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no munic pio de Milagres, de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera oes;

6.2- Manter durante toda a dura ao do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de HABILITA AO e qualifica ao exigidas na licita ao;

6.3- Providenciar a imediata corre ao das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorroga ao de prazo de entrega ser o dirigidos   Comiss o de Licita ao, at  05(cinco) dias corridos, antes da data do t rmino do prazo de entrega, explicitadas as raz es e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

#### **CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita oes.

#### **CL USULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correr o por conta da Dota ao Or ament ria:  
\_\_\_\_\_ - Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CL USULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento ser  efetuado no prazo de at  10 (dez) dias ap s a entrega do objeto contratual, mediante apresenta ao de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de receb -las, na forma do edital, acompanhado dos documentos h beis de cobran a (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que dever o ser entregues na sede da secretaria de compet ncia do Munic pio de Milagres.

#### **CL USULA D CIMA - DAS SAN OES**

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execu ao do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu ao do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara ao falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita ao e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra ao, pelo prazo de at  05



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

10.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Milagres, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

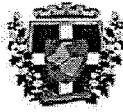
IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As san es previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) Praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) Demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) Sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

10.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

10.8- As san es previstas no **item 10.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O**

11.1 - Este contrato poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

11.2- Na hip tese de ocorrer   rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n 8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei citada

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

12.1.Declaremos partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2.Obriga o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

12.3. Fica nomeado como Gestor desse Contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Milagres - CE, .... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**ANEXO I DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						